

# MUNICÍPIO DE MARVÃO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2011-09-30

ACTA N.º 04/11

ACTA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM:  
30 DE SETEMBRO DE 2011

-----  
Aos trinta dias do mês de Setembro do ano dois mil e onze, na Câmara Velha – Casa da Cultura de Marvão, após convocatórias individuais e edital afixado no dia 21 de Setembro, nos lugares públicos do concelho, em que se anunciava o dia, hora e local desta sessão e a respectiva ordem de trabalhos, realizou-se a primeira e única reunião integrada na sessão ordinária deste órgão deliberativo do Município de Marvão, sob a Presidência do Sr. Dr. José Luís Rosado Catarino, secretariado pela Sr.ª. Dr.ª. Hermelinda da Conceição Trindade Carlos e Sr. José Jorge Ribeiro, respectivamente primeira e segundo secretários eleitos. -----  
Pelas 18 horas, o Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão, tendo sido feita a chamada, verificou-se que faltou o Sr. José Manuel Serra Bugalho. -----  
Representando a Câmara Municipal estava o seu Presidente, Senhor Eng.º Vítor Manuel Martins Frutuoso. Estiveram presentes os Srs. Vereadores: Eng. Luís António Sobreira Vitorino, Dr. José Manuel Ramilo Pires, Eng. Nuno Filipe Sernache Lopes e a Dr.ª. Maria Madalena Delicado Curião Tavares.-----

### PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

Nada a registar. -----

### DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----

Foram presentes as actas das reuniões anteriores, realizadas em 29 de Abril de 2011 e em 30 de Junho de 2011, aprovadas em minuta, nos termos do nº 3, do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e que antecipadamente foram distribuídas a todos os membros da Assembleia Municipal. -----

***O Sr. Presidente da Assembleia Municipal colocou as actas à votação, tendo as mesmas sido aprovadas por maioria, com as abstenções das Sras. Profs. Maria Isabel Barradas Ludovino e Maria Luísa Lourenço Garraio, devido ao facto de não ter estado presentes nas referidas sessões.*** -----

### ORDEM DE TRABALHOS

O Sr. Presidente da Assembleia Municipal procedeu seguidamente à leitura da Ordem de Trabalhos para a presente sessão. -----

A Ordem de Trabalhos dá-se aqui como transcrita na íntegra tendo sido a mesma rubricada por todos os membros da mesa e arquivada (com o n.º 04) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

### PONTO Nº 1

#### RENÚNCIA AO MANDATO DE MEMBRO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Foi presente uma carta do membro da Assembleia Municipal, Sr. João Francisco Pires Bugalhão, dirigida ao Sr. Presidente da Assembleia, onde apresentava a renúncia ao mandato. -----

***A Assembleia Municipal tomou conhecimento.*** -----

O Sr. Presidente da Assembleia Municipal, de acordo com os artigos 76º e 79º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5ª/2002, de 11 de Janeiro, convocou o Sr. José da Graça Alfaia, cidadão imediatamente a seguir na lista do PSD. Após ter sido verificada a sua legitimidade e identidade, tomou posse como membro da Assembleia Municipal de Marvão. -----

### PONTO Nº 2

#### INFORMAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ACTIVIDADE MUNICIPAL

# MUNICÍPIO DE MARVÃO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2011-09-30

O documento referido em epígrafe dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo rubricado por todos os membros da mesa e arquivado (**com o n.º DA/04-2011**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas.-----

Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal que prestou vários esclarecimentos, começando por dar as informações previstas na Lei, acerca da situação financeira do Município passando posteriormente a mencionar a actividade Municipal digna de maior realce e ainda sobre as obras em fase de concurso, em curso e aquelas que se concluíram desde a data da última sessão do Órgão Deliberativo. -----

O Sr. Presidente da Câmara informou também que já foi adjudicada uma Revisão ao Plano Director Municipal, e que se está a preparar uma revisão simplificada do plano de ordenamento do Parque Natural da Serra de São Mamede. -----

Mencionou a presença em duas reuniões, uma na CCDRA e outra na Secretaria de Estado do Turismo, sobre o projecto do Golfe. -----

Acerca do projecto dos canadianos, o Sr. Presidente informou que teve reuniões com o ICN onde este assunto foi debatido, sendo consensual que o Ministério da Economia não viabilizaria o projecto. -----

### **PONTO Nº 3**

#### **VARANDA DO ALENTEJO, LDA. – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE IMT**

Foi presente à sessão da Assembleia Municipal uma certidão de parte da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 1 de Junho de 2011, cujo teor é o seguinte: -----

*“Foi presente um ofício da empresa Varanda do Alentejo, Lda, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Marvão sob o nº 505436752, com sede na Praça do Pelourinho, nº 1-A – Marvão, que requer a isenção do pagamento de IMT para os seguintes prédios adquiridos em hasta pública ao município de Marvão: -----*

*Prédio urbano destinado a actividade hoteleira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão, sob o nº 652/199550829, artigo matricial 657º da freguesia de Santa Maria de Marvão; -----*

*-Prédio urbano destinado a comércio, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão, sob o nº 1.104/20010216, artigo matricial 786º da freguesia de Santa Maria de Marvão. -----*

*Este pedido encontra-se acompanhado de uma informação do Sr. Chefe de Divisão Administrativa, com o seguinte teor: “Sobre o assunto em epígrafe cumpre-me informar V. Ex.ª que foi requerido pela empresa Varanda do Alentejo, Ld.ª, com sede na Praça do Pelourinho, n.º 1-A, em Marvão, um pedido de isenção de IMT, com referência à aquisição dos prédios urbanos, inscritos na matriz predial sob os artigos 657 e 786, destinados a actividade hoteleira e a comércio, respectivamente, sitos na Rua Dr. Matos Magalhães em Marvão, os quais foram adquiridos ao Município de Marvão, em hasta pública realizada no dia 16 de Fevereiro do corrente ano. -----*

*O referido pedido foi efectuado ao abrigo do artigo 43.º n.º3 alínea b) do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 215/89, de 1 de Julho e alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 105/2008, de 26 de Junho. -----*

*De acordo com o citado preceito legal ficam isentas do pagamento de IMT as aquisições de prédios ou fracções autónomas de prédios urbanos, desde que situados nas áreas beneficiárias e afectos duradouramente à actividade das empresas, esta isenção carece de autorização do órgão deliberativo do município. -----*

# MUNICÍPIO DE MARVÃO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2011-09-30

Mais informo que de acordo com a Portaria n.º 1467-A/2001, de 31 de Dezembro, o Município de Marvão, encontra-se nas áreas beneficiárias para efeitos da isenção acima requerida. -----

Á consideração de V. Ex.<sup>a</sup> -----

**Reconhecendo a validade e sustentabilidade dos objectivos propostos, a Câmara Municipal ao abrigo das disposições conjuntas do artigo 39º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 73º da Lei nº 67-A/2007, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2008, e dos artigos 6º alínea h) e 10º nº 3, ambos do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, atendendo a que o Município de Marvão se encontra incluído nas áreas beneficiárias constantes da Portaria nº 1467-A/2001, de 31/12, deliberou, por unanimidade, reconhecer que se encontram preenchidos todos os requisitos necessários para atribuição de benefícios fiscais e isenção de I.M.T., devendo, nos termos e para os efeitos do já referido artigo 39º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais, conjugado com o artigo 53º, nº 2, alínea g) da Lei nº 169/99, de 18/09, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11/01, submeter o pedido, acompanhado desta deliberação à aprovação pela Assembleia Municipal. -----.**

O Sr. Presidente da Câmara Municipal prestou alguns esclarecimentos aos membros do Órgão Deliberativo. -----

O Sr. Presidente da Assembleia Municipal colocou o assunto à votação, tendo sido aprovado por unanimidade, o seguinte: -----

**a) Autorizar a isenção de pagamento de IMT, nos termos e para os efeitos requeridos pela empresa Varanda do Alentejo, Lda.; -----**

**b) A presente isenção é concedida nos termos e para os efeitos do nº 5 do artigo 39º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 73º da Lei nº 67-A-2007, de 31 de Dezembro e será concedida à Caixa Leasing e Factoring – Instituição Financeira de Crédito, SA, em virtude desta ser a entidade financiadora. --- A aquisição dos bens é efectuada através da Caixa Leasing e Factoring – Instituição Financeira de Crédito, S. A., NIF 504868713, com sede na Avenida 5 de Outubro, 175-12º, em Lisboa. -----“.**

### PONTO Nº 4

#### PARECER SOBRE PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA PARQUE DE CAMPISMO NATURISTA – FAZENDA DO MARAL – CABEÇUDOS

Foi presente à sessão da Assembleia Municipal uma certidão de parte da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 21 de Setembro de 2011, cujo teor é o seguinte: - **PARECER SOBRE PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA PARQUE DE CAMPISMO NATURISTA – FAZENDA DO MARAL - CABEÇUDOS** -----

Foi presente uma informação da Sr<sup>a</sup> Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, que diz o seguinte: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex.<sup>a</sup> que esta pretensão refere-se a um Pedido de Informação Prévia para a instalação de um Parque de Campismo Naturista no Maral, na Freguesia de Stº Antº das Areias. -----

O prédio onde a requerente pretende esta operação urbanística tem uma área de 9,7ha e tem uma área coberta de 123m2, com uma composição de casa de habitação de R/C e 1º Andar, forno de cozer pão e garagem, com o nº 298/19900130 da Conservatória do Registo Predial de Marvão. -----

De acordo com o disposto no Regulamento do PDM de Marvão, no seu artº 7º, o licenciamento dos empreendimentos turísticos fora dos aglomerados urbanos, no caso, parques de campismo, é avaliado caso a caso, condicionado aos seguintes parâmetros: 100 campistas por hectare e um índice de ocupação líquido máximo de 0.15. -----

A área a afectar ao Parque de Campismo Rural – Naturista será de 0.5ha, ocupando uma parte da propriedade, ficando salvaguardada a habitação existente para residência permanente dos proprietários. -----

# MUNICÍPIO DE MARVÃO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2011-09-30

Para a instalação do Parque propõe uma estrutura de circulação viária e pedonal, estacionamento, cargas e descargas de serviço, implantação de equipamentos de apoio e respectivo enquadramento paisagístico. -----

Para uma lotação de 90 utilizadores, a área a afectar ao Parque de Campismo Rural – Naturista, teria de ser maior, ou seja pelo menos 0.9ha de modo a cumprir o disposto no Regulamento do PDM de Marvão. -----

Se esta pretensão vier a ser favorável em termos de localização deverá ser alertada a requerente para o facto da denominação do empreendimento turístico ter a denominação corrente, de acordo com a Portaria nº 1320/2008, de 17 de Novembro, conjugada com o disposto no Dec-Lei 39/2008, de 7 de Março, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei 228/2009, de 14 de Setembro. -----

De acordo com a memória descritiva deste Pedido de Informação Prévia, a zona de acampamento será constituída por “22 alvéolos” e depreende-se que os 90m<sup>2</sup> de área média, será a área destinada a cada equipamento para acampamento, nos termos do artº 9º da Portaria 1320/2008, de 17 de Novembro. -----

Pretende a instalação de uma zona de lazer, instalações sanitárias, indicando o bar/recepção/sala de convívio para uma 2ª fase, no entanto, de acordo com o artº 17 da mesma Portaria, estes equipamentos deveriam constar no processo final se esta pretensão for viabilizada. -----

Nos caminhos a definir serão utilizados pavimentos tendo em “conta a minimização da impermeabilização dos solos”, “do tipo inerte da região com ligante”, com uma “boa capacidade de carga, e um índice de permeabilidade na ordem dos 80%”. -----

O local não possui as infra-estruturas necessárias para este tipo de empreendimento, no entanto, tal como já está referido na memória descritiva e justificativa, o reforço das infra-estruturas eléctricas e telefónicas serão da inteira responsabilidade dos proprietários assim como a captação, tratamento e abastecimento de água, e a drenagem e tratamento de águas residuais. O acesso a este empreendimento será igualmente da responsabilidade dos proprietários. -----

De acordo com a memória descritiva apresentada a área de implantação existente de 181m<sup>2</sup>, passará para 277m<sup>2</sup> e a área bruta de construção existente de 304m<sup>2</sup>, passará para 400m<sup>2</sup>. -----

As instalações sanitárias localizam-se no interior da REN, e de acordo com as plantas apresentadas serão remodeladas/ampliadas a partir de edificação existente. Ainda se encontra uma referência a um SPA, na planta apresentada, no entanto, nada é referido sobre este equipamento na memória descritiva. -----

A zona de lazer, com Piscina, Parque Infantil, assim como o Bar/restaurante a edificar, numa segunda fase, de acordo com as declarações da requerente, estão localizadas fora da REN. Sobre esta pretensão, não são indicadas áreas de ocupação. -----

A implantação desta pretensão localiza-se no interior do Parque Natural da Serra de S. Mamede e parcialmente no interior da Reserva Ecológica Nacional, pelo que, de acordo com o Artº 13-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, deverá ser enviado parecer para a CCDRA, de modo a emitirem o parecer final da administração. Como a pretensão apresentada implica a construção de um pequeno pontão sobre a ribeira do Cabril, deverá ainda ser solicitado o parecer à ARHTejo, sobre a localização do mesmo. -----

Nos termos da Lei 53/2010, de 20 de Dezembro, foi apresentado um requerimento informando da entrega deste pedido de informação prévia para a instalação de um parque de campismo naturista, devendo ser apresentado à Exmª Câmara Municipal com os elementos do mesmo, juntamente com o parecer da entidade regional de turismo competente. Deve assim ser solicitado o respectivo parecer a esta entidade regional de turismo, de modo a que a Câmara Municipal delibere e proponha sobre esta pretensão de modo a ser autorizada pela Assembleia Municipal, nos termos da mesma Lei. -----

À consideração superior.” -----  
Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara Municipal”. -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pedido e submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal.** -----

**Exposto o assunto, o Senhor Presidente da Câmara respondeu a algumas questões colocadas pelos membros do Órgão Deliberativo, e, de seguida, o senhor Presidente da Assembleia Municipal colocado o assunto à votação, sendo este aprovado unanimidade dos presentes.** -----

### PONTO Nº 5

#### PROPOSTA PARA O LANÇAMENTO DE DERRAMAS

Foi presente à sessão da Assembleia Municipal uma certidão de parte da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 21 de Setembro de 2011, cujo teor é o seguinte: -

**PROPOSTA PARA O LANÇAMENTO DE DERRAMAS** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor: -----

“Considerando que na reunião da Câmara Municipal realizada no dia 7 do corrente mês, foram apresentadas três propostas para fixação da taxa a aplicar no lançamento da derrama, das quais nenhuma foi aprovada. -----

Considerando que, de acordo com o estabelecido no artigo 14.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, (Lei das Finanças Locais), os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, ate ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área

# MUNICÍPIO DE MARVÃO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2011-09-30

geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola. -----

Em face do exposto proponho: -----

Que a Câmara Municipal delibere qual a taxa a aplicar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal de acordo com o estabelecido na alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.” -----

O Sr. Presidente propôs que fosse aplicada uma taxa de 0,8%. -----

Esta proposta foi aprovada por maioria com o voto contra do Sr. Vereador, Engº Nuno Lopes. -----

**Foi ainda deliberado submeter este valor à aprovação da Assembleia Municipal. -----**

**Exposto o assunto, o Senhor Presidente da Câmara respondeu a algumas questões colocadas pelos membros do Órgão Deliberativo, e, de seguida, o senhor Presidente da Assembleia Municipal colocado o assunto à votação, sendo este aprovado unanimidade dos presentes. -----**

### PONTO Nº 6

#### IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

O Senhor Presidente da Assembleia apresentou uma certidão da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no passado dia 7 de Setembro de 2011, cujo teor é o seguinte: -----

Foi presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, que diz o seguinte: -----

“Estabelecem as alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro que as taxas desse imposto são: -----

- No que respeita a prédios urbanos de 0,4% a 0,8%; -----

- Relativamente a prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI 0,2% a 0,5%. -----

Prevê ainda o mesmo artigo, nºs 4 e 8, que a fixação anual das taxas entre os valores mencionados cabe ao Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, devendo esta ser comunicada à Direcção Geral dos Impostos até 30 de Novembro. -----

Em face do exposto proponho à Câmara Municipal que esta delibere qual o valor da taxa a aplicar aos prédios urbanos e aos prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI e que esta deliberação seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.” -----

O Sr. Presidente propôs que fosse fixado o valor de 0,3 % para os prédios avaliados e 0,7% para os não avaliados. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente e propor à Assembleia Municipal para aprovação, de acordo com a alínea f) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

**Exposto o assunto, o Senhor Presidente da Câmara respondeu a algumas questões colocadas pelos membros do Órgão Deliberativo, e, de seguida, o senhor Presidente da Assembleia Municipal colocado o assunto à votação, sendo este aprovado unanimidade dos presentes. -----**

### PONTO Nº 7

#### FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM

O Senhor Presidente da Assembleia apresentou uma certidão da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no passado dia 7 de Setembro de 2011, cujo teor é o seguinte: -----

**“ PROPOSTA PARA A FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM --**

Foi presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, que diz o seguinte: -----

“A Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro – Lei das Comunicações Electrónicas - estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações electrónicas. -----

# MUNICÍPIO DE MARVÃO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2011-09-30

*Concretamente prevê o respectivo artigo 106.º a existência de taxas pelos direitos de passagem, taxa essa que deve ser fixada anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, sendo determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao publico, em local fixo, para todos os clientes finais na área do correspondente município, não podendo ultrapassar os 0,25%. -----*

*Em face do exposto proponho, que a Câmara Municipal delibere qual a taxa a aplicar e propor à Assembleia Municipal a fixação da referida taxa.” -----*

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a fixação da taxa de 0,25% e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea e) n.º 2 do artigo 53.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----**

**Exposto o assunto, o Senhor Presidente da Câmara respondeu a algumas questões colocadas pelos membros do Órgão Deliberativo, e, de seguida, o senhor Presidente da Assembleia Municipal colocado o assunto à votação, sendo este aprovado unanimidade dos presentes. -----**

### PONTO Nº 8

#### ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DE SÃO SALVADOR DA ARAMENHA

Foi presente à sessão da Assembleia Municipal uma certidão de parte da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 21 de Setembro de 2011, cujo teor é o seguinte: -----

#### ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DE SÃO SALVADOR DE ARAMENHA – FIM DO PERIODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA -----

Foi presente uma informação da Srª Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, que diz o seguinte: -----

*“Tenho a honra de informar V. Exª que, decorrentes do período de discussão pública devidamente publicitado no Diário da Republica, na comunicação social e através do site do município de Marvão, não foram apresentadas reclamações, sugestões, observações ou pedidos de esclarecimentos dos particulares. Deste modo não se aplica o disposto nos nºs 5, 6 e 7 do Artº 77 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redacção dada pelo Dec-Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro. -----*

*De acordo com o exposto, a versão do Plano de Pormenor colocada a discussão pública, será a versão final da proposta para aprovação, colocada à consideração da Exmª Câmara Municipal. -----*

*A Câmara Municipal, se assim o considerar, deverá propor a sua aprovação à Assembleia Municipal nos termos do nº 1 do artº 79 do RJIGT. -----*

*Nos termos da alínea d) do artº 148 do RJIGT, a deliberação municipal, resultante da Assembleia Municipal, que aprovar o plano deverá ser publicada na 2ª série do Diário da Republica. -----*

*Após 15 dias desta publicação deverá ser enviado para depósito junto da DGOTDU, juntamente com todos os pareceres e esta mesma informação com o resultado da discussão pública. -----*

*À consideração superior.” -----*

*Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara Municipal”. -----*

*A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal. ----- “*

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal prestou alguns esclarecimentos sobre o referido ponto, tendo de seguida o Sr. Presidente da Assembleia Municipal colocado o assunto à votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. -----**

### PONTO Nº 9

#### ASSUNTOS DIVERSOS

O Sr. Dr. José Fernando Gomes Esteves manifestou que, nas sessões da Assembleia Municipal, não considerava necessárias as contínuas interpelações ao Sr. Presidente da Câmara, já que as informações recebidas pelos membros do Órgão Deliberativo são bastantes extensas e detalhadas. -----

**ESPAÇO DESTINADO AO PÚBLICO: -----**

# MUNICÍPIO DE MARVÃO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2011-09-30

Pediu a palavra o Sr. Francisco Sequeira Penha que lamentou a forma como o Município tem vindo a tratar os projetos por ele apresentados. -----

O Sr. Presidente contestou o referido Sr., informando que este não apresentara nenhum projeto concreto na Câmara Municipal tendo-se limitado a comunicar oralmente algumas intenções, que contudo mereceram a atenção dos serviços técnicos municipais, a quem iria solicitar que se lhe prestassem as informações pertinentes. -----

Pediu a palavra o Sr. Francisco Manuel Murinello que imputou responsabilidades à Câmara Municipal pelo fato de, nem esta, nem o Parque Natural da Serra de São Mamede, terem tomadas medidas acerca das vedações clandestinas que estão a proliferar nalgumas zonas do Concelho. -----

O Sr. Presidente da Câmara contestou essas afirmações, referindo que não são imputáveis ao Município quaisquer ações que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a gestão do Parque Natural. -----

O Sr. Miguel Teotónio Pereira perguntou ao Sr. Presidente como decorreu o processo de licenciamento de um turismo em espaço rural e sobre as câmaras de vigilância que lá se encontram instaladas (Vale de Cano). Referiu ainda que, nesse local, se encontra uma estrutura em construção não estando afixado nenhum aviso referente à mesma. -----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou desconhecer o assunto, indo informar-se do mesmo na Divisão Municipal de Obras. -----

De seguida pediu a palavra a Sr<sup>a</sup>. Luísa Assis que questionou o Sr. Presidente da Câmara acerca do investimento de algumas empresas canadianas na nossa zona. -----

O Sr. Presidente informou que a única coisa que tem conhecimento se refere à criação de algumas pistas de BTT. -----

O Dr. Tiago Pereira propôs aos membros da Assembleia Municipal e público que se realizasse um voto de pesar pela saída da Assembleia do Sr. Enf<sup>o</sup>. João Francisco Pires Bugalhão. -----

### **APROVAÇÃO EM MINUTA:** -----

Por unanimidade, foi deliberado aprovar a presente acta em minuta, nos termos do artigo 92<sup>o</sup>. N.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a presente reunião. -----

Eram 19.40 horas -----

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA,**

---

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO,**

---

**O SEGUNDO SECRETÁRIO,**

---